



Proc. Administrativo Pedido de Compra - 767/2024

De: Milton S. - SEMPLA-TC

Para: SFAZ-DCLC - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Data: 14/05/2024 às 11:29:16

Setores (CC):

SFAZ-DCLC

Setores envolvidos:

SFAZ-DCLC, SEMPLA-TC, SEMPLA-GAB

Placas indicativas temporárias

Escolha da Lei vigente*:

Por meio do presente Processo, ora autuado por esta Secretaria, dá-se início à fase de processo de compra, na forma da Lei n. 14.133/21.

Modalidade/Tipo do Pedido de Compra*:

Dispensa

Secretaria de Origem*:

Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

Secretário(a) da Pasta*:

CRISTHIE LENZ

Objeto*:

Placas indicativas temporárias - Sinalização de trânsito para as vias afetadas por deslizamentos

Número da Requisição de Compra/Necessidade*:

0000

Ano da Requisição de Compra/Necessidade*:

2024

Solicitação de aquisição de placas de sinalização de trânsito (indicativas temporárias), conforme justificativa e documentos anexos.

Milton Cesar Szimanski

Coordenador de Trânsito e Sistema Viário

Anexos:

Decreto_57_603.pdf

DOU_Extra_Portaria_n_1379_de_5_de_maio_de_2024_1_.pdf

Emp_9946_2023.pdf

FIDE_RS_F_4313201_13214_20240430_1_.pdf

Justificativa.pdf

Orcamento_13_mai_2024.pdf

PLACAS_EMERGENCIAIS_DE_SINALIZACAO_DE_TRANSITO_2024.pdf

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETOS
2ª edição

DECRETO Nº 57.603, DE 5 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e de conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o art. 4º, §1º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para os fins previstos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010,

considerando a continuidade dos eventos climáticos de chuvas intensas no território do Estado do Rio Grande do Sul, que iniciaram em 24 de abril e que permanecem com sua ocorrência no mês de maio de 2024, atingindo marcas históricas;

considerando que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

considerando as situações de risco enfrentadas pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que estão ocasionando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas; e

considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

DECRETA :

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024 no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	
1	Aceguá
2	Agudo
3	Alegrete
4	Alegria
5	Alto Alegre
6	Alvorada
7	Amaral Ferrador
8	Ametista do Sul
9	André da Rocha
10	Anta Gorda
11	Araricá
12	Aratiba
13	Arroio do Meio
14	Arroio do Tigre
15	Arroio dos Ratos
16	Arroio Grande
17	Arvorezinha
18	Augusto Pestana
19	Áurea
20	Balneário Pinhal
21	Barão de Cotegipe
22	Barra do Guarita
23	Barra do Rio Azul
24	Barra Funda
25	Barros Cassal
26	Benjamin Constant do Sul
27	Bento Gonçalves
28	Boa Vista Das Missões
29	Boa Vista do Buricá
30	Boa Vista do Sul
31	Bom Jesus
32	Bom Princípio

33	Bom Retiro do Sul
34	Boqueirão do Leão
35	Brochier
36	Butiá
37	Caçapava do Sul
38	Cacequi
39	Cachoeira do Sul
40	Cachoeirinha
41	Cacique Doble
42	Caiçara
43	Camaquã
44	Camargo
45	Campina das Missões
46	Campinas do Sul
47	Campo Bom
48	Campos Borges
49	Candelária
50	Cândido Godói
51	Canela
52	Canoas
53	Canudos do Vale
54	Capão da Canoa
55	Capela de Santana
56	Capitão
57	Carazinho
58	Carlos Barbosa
59	Carlos Gomes
60	Caseiros
61	Catuípe
62	Caxias do Sul
63	Centenário
64	Cerro Branco
65	Cerro Grande do Sul
66	Cerro Grande

67	Chapada
68	Charqueadas
69	Chiapetta
70	Ciríaco
71	Colinas
72	Colorado
73	Constantina
74	Coqueiro Baixo
75	Coronel Bicaco
76	Coronel Pilar
77	Cotiporã
78	Crissiumal
79	Cristal do Sul
80	Cristal
81	Cruz Alta
82	Cruzaltense
83	Cruzeiro do Sul
84	Dezesseis de Novembro
85	Dilermando de Aguiar
86	Dois Irmãos das Missões
87	Dois Lajeados
88	Dom Feliciano
89	Dona Francisca
90	Eldorado do Sul
91	Encantado
92	Encruzilhada do Sul
93	Engenho Velho
94	Entre Rios do Sul
95	Erechim
96	Erval Grande
97	Erval Seco
98	Espumoso
99	Estação
100	Estância Velha

101	<i>Esteio</i>
102	<i>Estrela Velha</i>
103	<i>Estrela</i>
104	<i>Eugênio de Castro</i>
105	<i>Fagundes Varela</i>
106	<i>Farroupilha</i>
107	<i>Faxinal do Soturno</i>
108	<i>Faxinalzinho</i>
109	<i>Feliz</i>
110	<i>Flores da Cunha</i>
111	<i>Fontoura Xavier</i>
112	<i>Formigueiro</i>
113	<i>Forquetinha</i>
114	<i>Frederico Westphalen</i>
115	<i>Garibaldi</i>
116	<i>General Câmara</i>
117	<i>Gentil</i>
118	<i>Gramado Xavier</i>
119	<i>Gramado</i>
120	<i>Gravataí</i>
121	<i>Guaíba</i>
122	<i>Guaporé</i>
123	<i>Herveiras</i>
124	<i>Ibarama</i>
125	<i>Ibirapuitã</i>
126	<i>Ibirubá</i>
127	<i>Igrejinha</i>
128	<i>Ilópolis</i>
129	<i>Imigrante</i>
130	<i>Independência</i>
131	<i>Inhacorá</i>
132	<i>Ipê</i>
133	<i>Ipiranga do Sul</i>
134	<i>Iraí</i>

135	<i>Itaara</i>
136	<i>Itapuca</i>
137	<i>Itati</i>
138	<i>Itatiba do Sul</i>
139	<i>Ivorá</i>
140	<i>Jaboticaba</i>
141	<i>Jacuizinho</i>
142	<i>Jaguarão</i>
143	<i>Jaguari</i>
144	<i>Jari</i>
145	<i>Jóia</i>
146	<i>Júlio de Castilhos</i>
147	<i>Lagoa Bonita do Sul</i>
148	<i>Lagoa dos Três Cantos</i>
149	<i>Lagoa Vermelha</i>
150	<i>Lagoão</i>
151	<i>Lajeado do Bugre</i>
152	<i>Lajeado</i>
153	<i>Lavras do Sul</i>
154	<i>Liberato Salzano</i>
155	<i>Mampituba</i>
156	<i>Manoel Viana</i>
157	<i>Maquiné</i>
158	<i>Maratá</i>
159	<i>Marau</i>
160	<i>Marcelino Ramos</i>
161	<i>Mariano Moro</i>
162	<i>Marques de Souza</i>
163	<i>Mata</i>
164	<i>Mato Leitão</i>
165	<i>Maximiliano de Almeida</i>
166	<i>Miraguaí</i>
167	<i>Montauri</i>
168	<i>Monte Alegre dos Campos</i>

169	Montenegro
170	Mormaço
171	Mostardas
172	Muçum
173	Não-me-toque
174	Nonoai
175	Nova Alvorada
176	Nova Bassano
177	Nova Boa Vista
178	Nova Bréscia
179	Nova Esperança do Sul
180	Nova Palma
181	Nova Petrópolis
182	Nova Prata
183	Nova Ramada
184	Nova Roma do Sul
185	Nova Santa Rita
186	Novo Cabrais
187	Novo Hamburgo
188	Novo Tiradentes
189	Novo Xingu
190	Paim Filho
191	Palmeira Das Missões
192	Palmitinho
193	Panambi
194	Pantano Grande
195	Paraíso do Sul
196	Pareci Novo
197	Parobé
198	Passa Sete
199	Passo do Sobrado
200	Passo Fundo
201	Paulo Bento
202	Paverama

203	Pejuçara
204	Pelotas
205	Pinhal Grande
206	Pinhal
207	Pinheiro Machado
208	Pinto Bandeira
209	Piratini
210	Planalto
211	Poço das Antas
212	Ponte Preta
213	Portão
214	Porto Alegre
215	Porto Lucena
216	Porto Mauá
217	Porto Xavier
218	Pouso Novo
219	Presidente Lucena
220	Progresso
221	Protásio Alves
222	Putinga
223	Quaraí
224	Quevedos
225	Quinze de Novembro
226	Redentora
227	Relvado
228	Restinga Seca
229	Rio Pardo
230	Roca Sales
231	Rodeio Bonito
232	Rolante
233	Ronda Alta
234	Rondinha
235	Rosário do Sul
236	Sagrada Família
237	Salto do Jacuí

238	Salvador do Sul
239	Santa Clara do Sul
240	Santa Cruz do Sul
241	Santa Margarida do Sul
242	Santa Maria do Herval
243	Santa Maria
244	Santa Rosa
245	Santa Tereza
246	Santana da Boa Vista
247	Santiago
248	Santo Ângelo
249	Santo Antônio da Patrulha
250	Santo Augusto
251	Santo Cristo
252	São Borja
253	São Domingos do Sul
254	São Francisco de Assis
255	São Francisco de Paula
256	São Gabriel
257	São Jerônimo
258	São João da Urtiga
259	São João do Polêsine
260	São Jorge
261	São José Das Missões
262	São José do Herval
263	São José do Inhacorá
264	São José do Norte
265	São José do Sul
266	São Leopoldo
267	São Marcos
268	São Martinho da Serra
269	São Miguel das Missões
270	São Paulo das Missões
271	São Pedro da Serra
272	São Pedro das Missões

273	<i>São Pedro do Butiá</i>
274	<i>São Pedro do Sul</i>
275	<i>São Sebastião do Cai</i>
276	<i>São Sepé</i>
277	<i>São Valentim</i>
278	<i>São Vendelino</i>
279	<i>Sapiranga</i>
280	<i>Sapucaia do Sul</i>
281	<i>Sarandi</i>
282	<i>Seberi</i>
283	<i>Sede Nova</i>
284	<i>Segredo</i>
285	<i>Senador Salgado Filho</i>
286	<i>Sentinela do Sul</i>
287	<i>Serafina Corrêa</i>
288	<i>Sério</i>
289	<i>Sertão</i>
290	<i>Severiano de Almeida</i>
291	<i>Silveira Martins</i>
292	<i>Sinimbu</i>
293	<i>Sobradinho</i>
294	<i>Soledade</i>
295	<i>Tabaí</i>
296	<i>Tapes</i>
297	<i>Taquara</i>
298	<i>Taquari</i>
299	<i>Taquaruçu do Sul</i>
300	<i>Tenente Portela</i>
301	<i>Teutônia</i>
302	<i>Tio Hugo</i>
303	<i>Tiradentes do Sul</i>
304	<i>Toropi</i>
305	<i>Torres</i>
306	<i>Travesseiro</i>
307	<i>Três Arroios</i>

308	<i>Três Coroas</i>
309	<i>Três Forquilhas</i>
310	<i>Três Palmeiras</i>
311	<i>Três Passos</i>
312	<i>Trindade do Sul</i>
313	<i>Tucunduva</i>
314	<i>Tunas</i>
315	<i>Tupanci do Sul</i>
316	<i>Tupanciretã</i>
317	<i>Tupandi</i>
318	<i>Ubiretama</i>
319	<i>União da Serra</i>
320	<i>Uruguaiana</i>
321	<i>Vale do Sol</i>
322	<i>Vale Real</i>
323	<i>Vale Verde</i>
324	<i>Vanini</i>
325	<i>Venâncio Aires</i>
326	<i>Vera Cruz</i>
327	<i>Veranópolis</i>
328	<i>Vespasiano Correa</i>
329	<i>Viadutos</i>
330	<i>Viamão</i>
331	<i>Vicente Dutra</i>
332	<i>Vila Flores</i>
333	<i>Vila Maria</i>
334	<i>Vista Alegre do Prata</i>
335	<i>Vista Alegre</i>
336	<i>Xangri-lá</i>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de cento e oitenta dias.

PALÁCIO PIRATINI , em Porto Alegre, 5 de maio de 2024.

EDUARDO LEITE,

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

Coronel LUCIANO CHAVES BOEIRA ,

Chefe da Casa Militar e

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre
Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 5 de Maio de 2024

Protocolo: **2024000998883**

Publicado a partir da página: **4**



Nome do arquivo: Materia_5374336b-2834-49bf-8846-d80b08772724.pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	05/05/2024 17:20:28 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 2 pessoas: MILTON SZIMANSKI e CRISTHIE LENZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/91E6-5180-F123-584B> e informe o código 91E6-5180-F123-584B





Sumário

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional 1
.....Esta edição é composta de 2 páginas

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.379, DE 5 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 1.377, de 5 de maio de 2024, que reconhece, sumariamente, o Estado de Calamidade Pública em municípios do Rio Grande do Sul - RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 5 de julho de 2023, e considerando o Decreto Estadual nº 57.603, de 5 de maio de 2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. Alterar a Portaria nº 1.377, de 5 de maio de 2024, e reconhecer, sumariamente, em decorrência de Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4, o Estado de Calamidade Pública nos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIOS	
1	Aceguá
2	Agudo
3	Alegrete
4	Alegria
5	Alto Alegre
6	Alvorada
7	Amaral Ferrador
8	Ametista do Sul
9	André da Rocha
10	Anta Gorda
11	Araricá
12	Aratiba
13	Arroio do Meio
14	Arroio do Tigre
15	Arroio dos Ratos
16	Arroio Grande
17	Arvorezinha
18	Augusto Pestana
19	Áurea
20	Balneário Pinhal
21	Barão de Cotegipe
22	Barra do Guarita
23	Barra do Rio Azul
24	Barra Funda
25	Barros Cassal
26	Benjamin Constant do Sul
27	Bento Gonçalves
28	Boa Vista Das Missões
29	Boa Vista do Buricá
30	Boa Vista do Sul
31	Bom Jesus
32	Bom Princípio
33	Bom Retiro do Sul
34	Boqueirão do Leão
35	Brochier
36	Butiá
37	Caçapava do Sul
38	Cacequi
39	Cachoeira do Sul
40	Cachoeirinha
41	Cacique Doble
42	Caíara
43	Camaquã
44	Camargo
45	Campina das Missões
46	Campinas do Sul
47	Campo Bom
48	Campos Borges
49	Candelária
50	Cândido Godói
51	Canela
52	Canoas
53	Canudos do Vale
54	Capão da Canoa
55	Capela de Santana
56	Capitão
57	Carazinho
58	Carlos Barbosa
59	Carlos Gomes
60	Caseiros
61	Catuípe
62	Caxias do Sul
63	Centenário
64	Cerro Branco
65	Cerro Grande do Sul
66	Cerro Grande
67	Chapada
68	Charqueadas
69	Chiapetta
70	Ciríaco
71	Colinas
72	Colorado

73	Constantina
74	Coqueiro Baixo
75	Coronel Bicaco
76	Coronel Pilar
77	Cotiporã
78	Crissiumal
79	Cristal do Sul
80	Cristal
81	Cruz Alta
82	Cruzaltense
83	Cruzeiro do Sul
84	Dezesseis de Novembro
85	Dilermando de Aguiar
86	Dois Irmãos das Missões
87	Dois Lajeados
88	Dom Feliciano
89	Dona Francisca
90	Eldorado do Sul
91	Encantado
92	Encruzilhada do Sul
93	Engenho Velho
94	Entre Rios do Sul
95	Erechim
96	Erval Grande
97	Erval Seco
98	Espumoso
99	Estação
100	Estância Velha
101	Esteio
102	Estrela Velha
103	Estrela
104	Eugênio de Castro
105	Fagundes Varela
106	Farroupilha
107	Faxinal do Soturno
108	Faxinalzinho
109	Feliz
110	Flores da Cunha
111	Fontoura Xavier
112	Formigueiro
113	Forquetinha
114	Frederico Westphalen
115	Garibaldi
116	General Câmara
117	Gentil
118	Gramado Xavier
119	Gramado
120	Gravataí
121	Guaíba
122	Guaporé
123	Herveiras
124	Ibarama
125	Ibirapuitã
126	Ibirubá
127	Igrejinha
128	Ilópolis
129	Imigrante
130	Independência
131	Inhacorá
132	Ipê
133	Ipiranga do Sul
134	Iraí
135	Itaara
136	Itapuca
137	Itati
138	Itatiba do Sul
139	Ivorá
140	Jaboticaba
141	Jacuizinho
142	Jaguarão
143	Jaguari
144	Jari
145	Jóia
146	Júlio de Castilhos
147	Lagoa Bonita do Sul
148	Lagoa dos Três Cantos
149	Lagoa Vermelha
150	Lagoão
151	Lajeado do Bugre
152	Lajeado
153	Lavras do Sul
154	Liberato Salzano
155	Mampituba
156	Manoel Viana
157	Maquiné
158	Maratá
159	Marau
160	Marcelino Ramos
161	Mariano Moro
162	Marques de Souza
163	Mata
164	Mato Leitão
165	Maximiliano de Almeida
166	Miraguaí
167	Montauri
168	Monte Alegre dos Campos
169	Montenegro
170	Mormaço
171	Mostardas
172	Muçum



173	Não-me-toque	259	São João do Polêsine
174	Nonoai	260	São Jorge
175	Nova Alvorada	261	São José Das Missões
176	Nova Bassano	262	São José do Herval
177	Nova Boa Vista	263	São José do Inhacorá
178	Nova Brésia	264	São José do Norte
179	Nova Esperança do Sul	265	São José do Sul
180	Nova Palma	266	São Leopoldo
181	Nova Petrópolis	267	São Marcos
182	Nova Prata	268	São Martinho da Serra
183	Nova Ramada	269	São Miguel das Missões
184	Nova Roma do Sul	270	São Paulo das Missões
185	Nova Santa Rita	271	São Pedro da Serra
186	Novo Cabrais	272	São Pedro das Missões
187	Novo Hamburgo	273	São Pedro do Butiá
188	Novo Tiradentes	274	São Pedro do Sul
189	Novo Xingu	275	São Sebastião do Caí
190	Paim Filho	276	São Sepé
191	Palmeira Das Missões	277	São Valentim
192	Palmitinho	278	São Vendelino
193	Panambi	279	Sapiranga
194	Pantano Grande	280	Sapucaia do Sul
195	Paraíso do Sul	281	Sarandi
196	Parei Novo	282	Seberi
197	Parobé	283	Sede Nova
198	Passa Sete	284	Segredo
199	Passo do Sobrado	285	Senador Salgado Filho
200	Passo Fundo	286	Sentinela do Sul
201	Paulo Bento	287	Serafina Corrêa
202	Paverama	288	Sério
203	Pejuçara	289	Sertão
204	Pelotas	290	Severiano de Almeida
205	Pinhal Grande	291	Silveira Martins
206	Pinhal	292	Sinimbu
207	Pinheiro Machado	293	Sobradinho
208	Pinto Bandeira	294	Soledade
209	Piratini	295	Tabaí
210	Planalto	296	Tapes
211	Poço das Antas	297	Taquara
212	Ponte Preta	298	Taquari
213	Portão	299	Taquaruçu do Sul
214	Porto Alegre	300	Tenente Portela
215	Porto Lucena	301	Teutônia
216	Porto Mauá	302	Tio Hugo
217	Porto Xavier	303	Tiradentes do Sul
218	Pouso Novo	304	Toropi
219	Presidente Lucena	305	Torres
220	Progresso	306	Travesseiro
221	Protásio Alves	307	Três Arroios
222	Putinga	308	Três Coroas
223	Quaraí	309	Três Forquilhas
224	Quevedos	310	Três Palmeiras
225	Quinze de Novembro	311	Três Passos
226	Redentora	312	Trindade do Sul
227	Relvado	313	Tucunduva
228	Restinga Seca	314	Tunas
229	Rio Pardo	315	Tupanci do Sul
230	Roca Sales	316	Tupanciretã
231	Rodeio Bonito	317	Tupandi
232	Rolante	318	Ubiretama
233	Ronda Alta	319	União da Serra
234	Rondinha	320	Uruguaiana
235	Rosário do Sul	321	Vale do Sol
236	Sagrada Família	322	Vale Real
237	Salto do Jacuí	323	Vale Verde
238	Salvador do Sul	324	Vanini
239	Santa Clara do Sul	325	Venâncio Aires
240	Santa Cruz do Sul	326	Vera Cruz
241	Santa Margarida do Sul	327	Veranópolis
242	Santa Maria do Herval	328	Vespasiano Correa
243	Santa Maria	329	Viadutos
244	Santa Rosa	330	Viamão
245	Santa Tereza	331	Vicente Dutra
246	Santana da Boa Vista	332	Vila Flores
247	Santiago	333	Vila Maria
248	Santo Ângelo	334	Vista Alegre do Prata
249	Santo Antônio da Patrulha	335	Vista Alegre
250	Santo Augusto	336	Xangri-lá
251	Santo Cristo		
252	São Borja		
253	São Domingos do Sul		
254	São Francisco de Assis		
255	São Francisco de Paula		
256	São Gabriel		
257	São Jerônimo		
258	São João da Urtiga		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA

Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO

Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br

ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

Fone: (61) 3441-9450

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06032024050500002

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado por 2 pessoas: MILTON SZIMANSKI e CRISTHIE LENZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://inovapetropolis.1doc.com.br/verificacao/91E6-5180-F123-584B> e informe o código 91E6-5180-F123-584B





MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS - RS
PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DA FAZENDA
Rua 7 de Setembro, 330 - 2º Piso - Bairro Centro
Nova Petrópolis - RS - CEP: 95150-000
Telefone: (54) 3281-8400
E-mail: fazenda@novapetropolis.rs.gov.br
CNPJ: 88.572.748/0001-00

NOTA DE EMPENHO

Nro.: 009946/2023 Sub: 0000
Data: 30/11/2023
Tipo de Empenho: Estimativa
Categoria: Comum
Vencimento:
Página: 001/001

UG: 0000 - Prefeitura Municipal **FR:** 1500 - Recursos nao Vinculados d **Det.:** 0001 - Recursos ordinarios

Informações do Credor

Credor: 24104 7W SERVICOS DE IMPRESSAO E TECNOLOG **CPF / CNPJ:** 07.661.411/0001-77
E-mail: clovis@webernet.com.br **Telefone:** (54) 9 9917-2363
Endereço: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO SALA 308 1540 **Cidade:** NOVA PETROPOLIS **UF:** RS
Banco: 0748 BCO COOPERATIVO SICREDI **Agência:** 101 **Conta:** 088139-2

Informações da Despesa Orçamentária

Órgão: 03 - SEC.MUN.PLAN.COORD.,TRANS.HAB.- SEPLATH **Unidade:** 01 - Gabinete do Secretario
Despesa: 07507 - 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07900 - 339030440000 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS **Contrato:** /
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos **Det.:** 0001
Modalidade: Dispensa por Limite **Nro.:** 2342 **Ano:** 2023
Processo: 2445/2023 **Pedido:** 005644/2023
Funcional Programática: 06.181.0101.2.128 - Manutencao da Coordenadoria de Transito

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	61,0000	m	Placa ps 2mm 40x 80cm	35,0000	2.135,00
2	46,0000	m	Placa ps 2mm 60 x 80cm	50,0000	2.300,00
			Aquisicao de placas para sinalizacao de transito		

Valor Empenhado (R\$) 4.435,00

Por extenso: quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais*****

Orçado	Saldo Anterior	Empenhado	Saldo Atual
30.000,00	14.064,00	4.435,00	9.629,00

Emitente	Secretário/a da Pasta	Prefeito/a Municipal
Cintia K. Schumann		

Retenções

Total das Retencoes: Valor Liquido: 4.435,00

Assinado por 2 pessoas: MILTON SZIMANSKI e CRISTHIE LENZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/91E6-5180-F123-584B> e informe o código 91E6-5180-F123-584B



Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: RS	Município: Nova Petrópolis		Código IBGE: 4313201		
População (habitantes)		PIB (Anual)		Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
23.300		38.372,44		14.000.000,00	14.000.000,00
Receita corrente líquida (mensal)				Receita corrente líquida (anual)	
9.030.979,17				108.371.750,04	

PROTOCOLO Nº RS-F-4313201-13214-20240430

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

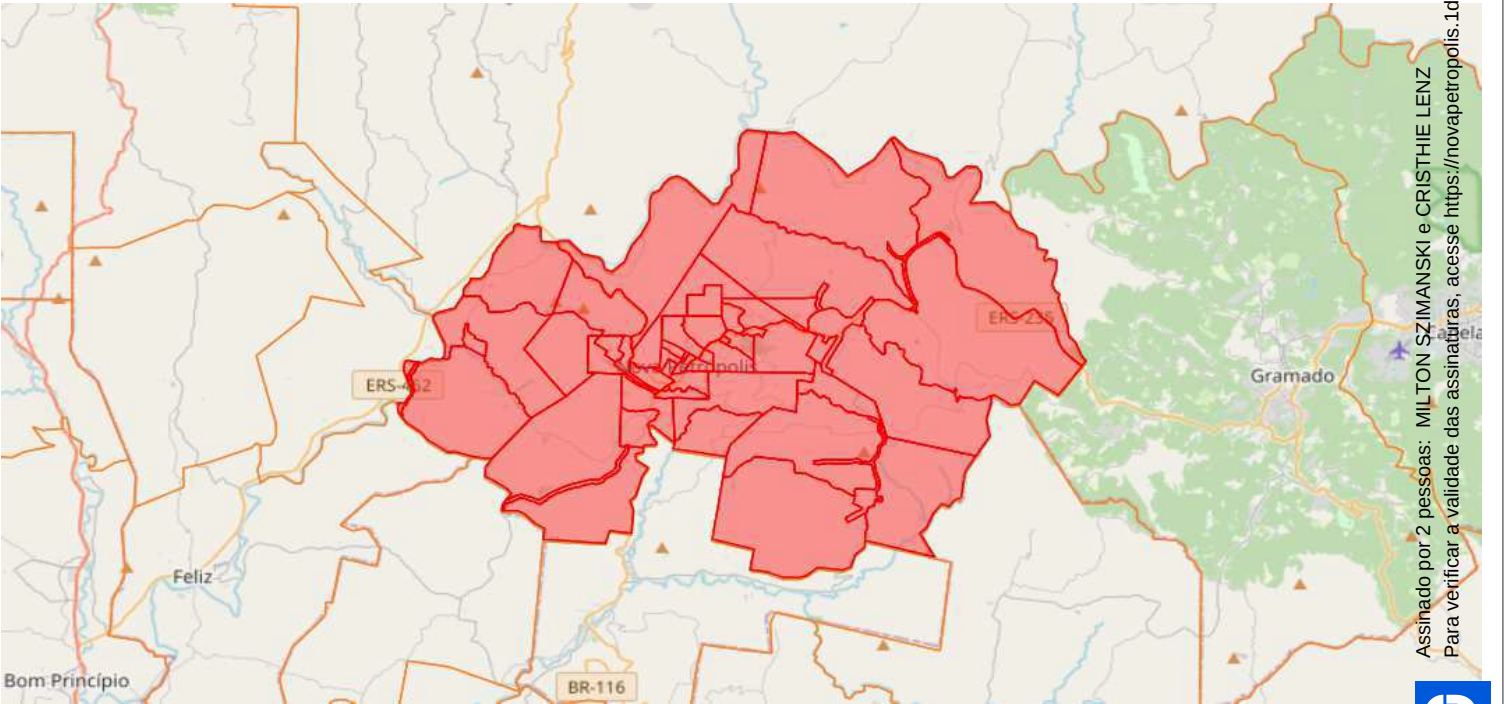
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
30	04	2024	02:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial				X
Industrial				X
Agrícola				X
Pecuária				X
Extrativismo vegetal				X
Reserva florestal ou APA				X
Mineração				X
Turismo e outras				X

4.2 Seleção das áreas com população afetada



Assinado por 2 pessoas: MILTON SZIMANSKI e CRISTHIE LENZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/91E6-5180-F123-584B> e informe o código 91E6-5180-F123-584B



4.3 Descrição das áreas com população afetada

Todo território municipal.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

Chuvvas intensas, com precipitação registrada de 451mm (conforme cemaden), com diversos episódios de deslizamentos de terra, alagamento, enxurrada, etc., danos estruturais a infraestrutura viária, bloqueios de acesso do município aos seus lindeiros, danos a inúmeros imóveis, prejuízos na agricultura, pecuária, agroindústria familiar, danos ao escoamento e recebimento de insumos (gerais), interrupção de energia elétrica, de água potável, telefonia e internet.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS

Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.

Discriminação	Quantidade	
Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	3
Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	35
Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	1.200
Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	21.000
TOTAL DE AFETADOS		22.238

6.1.1 Descrição

Alagamentos com danos estruturais nas vias públicas, edificações, destruição de lavouras, mantendo as comunidades do interior, perímetro urbano isolados entre si, e o município isolado de seus lindeiros. Tendo em vista a gravidade dos eventos adversos que assolam o município, o levantamento dos dados resta prejudicado uma vez que os eventos adversos ainda persistem.

6.2 DANOS MATERIAIS

Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.

Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
Unidades habitacionais	0	0	0,00
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Obras de infraestrutura pública	0	0	0,00

6.2.1 Descrição

Tendo em vista a gravidade dos eventos adversos que assolam o município, o levantamento dos dados resta prejudicado uma vez que os eventos adversos ainda persistem.

6.3 DANOS AMBIENTAIS

Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
Poluição ou contaminação da água		X	
Poluição ou contaminação do ar		X	
Poluição ou contaminação do solo		X	
Diminuição ou exaurimento hídrico		X	
Incêndios em parques, APA's ou APP's	Sim	Não	Área atingida
		X	

6.3.1 Descrição

Tendo em vista a gravidade dos eventos adversos que assolam o município, o levantamento dos dados resta prejudicado uma vez que os eventos adversos ainda persistem.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

Valor total do prejuízo econômico (setor público)

R\$ 0,00

Serviço essencial prejudicado	Valor do prejuízo
Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00

Assinado por 2 pessoas: MILTON SZIMANSKI e CRISTHIE LENZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novo.vapetropolisidoc.com.br/verificacao/91E6-5180-F123-584B> e informe o código 91E6-5180-F123-584B



Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição

Tendo em vista a gravidade dos eventos adversos que assolam o município, o levantamento dos dados resta prejudicado uma vez que os eventos adversos ainda persistem.

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)

R\$ 0,00

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

Tendo em vista a gravidade dos eventos adversos que assolam o município, o levantamento dos dados resta prejudicado uma vez que os eventos adversos ainda persistem.

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: Lucas Gustavo Attmann

Cargo: Comandante da Corporação

Telefone de contato: 5432813313

E-mail: lucas@bombeirosnp.com.br

Data do preenchimento

Dia	Mês	Ano
05	05	2014
Última alteração		
13	05	2014

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

JUSTIFICATIVA

Município de Nova Petrópolis

Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

Necessidade da Administração: aquisição de placas indicativas temporárias para a sinalização das vias interditadas, desvios, obras, restrição de acesso e tráfego para ruas e estradas danificadas nas zonas urbana e rural de Nova Petrópolis, RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A sinalização vertical temporária utiliza elementos que regulamentam as obrigações, limitações, proibições ou restrições para a área, via ou trecho da via em intervenção, adverte os usuários sobre a mudança nas condições da via, as restrições de acessibilidade e da intervenção em curso naqueles aspectos em que a segurança e o desempenho podem ser afetados e indicam caminhos alternativos para a transposição do trecho com obra, serviço ou evento, durante o seu tempo de duração.

Para tanto, se faz necessária a aquisição de 120 (cento e vinte) placas PS 2MM com 60 cm de altura por 80 cm de comprimento, já com adesivo de sinalização temporária impresso, conforme estabelecido no Anexo VII da Resolução Contran nº 973/2022.

DESCRIÇÃO	QTD	VLR UND	VALOR TOTAL
Placas indicativas temporárias PS 2mm 60cm x 80 cm com adesivo impresso cfe Resolução Contran nº 973/2022	120	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, visto que o mesmo ainda encontra-se em elaboração, porém existe previsão orçamentária.

2.2. A contratação é de carácter **EMERGENCIAL** – forma direta sob empresa prestadora do serviço em razão do Estado de Calamidade Pública decorrente de chuvas intensas, homologado pelo Governo do Estado através do Decreto nº 57.603/2024 e reconhecido pela União.

2.3. Entre as taxativas hipóteses de dispensa de licitação, a prestação de serviços institucionais é enquadrada como hipótese de emergência, conforme previsão expressa do artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021, a qual nos parece mais acertada.

2.4. A contratação pretendida poderá ocorrer na forma de **dispensa de licitação – de forma emergencial** – haja visto a impossibilidade de aguardar o prazo necessário para a realização do serviço, conforme ALERTAS DE CHUVA DA DEFESA CIVIL PARA O MÊS DE MAIO, sob pena de causar prejuízos à educação básica em razão dos estragos provocados devido às intensas chuvas já ocorridas e a prevenção sobre previsão de mais chuva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de 120 (cento e vinte) placas PS 2MM com 60 cm de altura por 80 cm de comprimento, já com adesivo de sinalização temporária impresso, conforme estabelecido no Anexo VII da Resolução Contran nº 973/2022, pois a sinalização vertical temporária utiliza elementos que regulamentam as obrigações, limitações, proibições ou restrições para a área, via ou trecho da via em intervenção, adverte os usuários sobre a mudança nas condições da via, as restrições de acessibilidade e da intervenção em curso naqueles aspectos em que a segurança e o desempenho podem ser afetados e indicam caminhos alternativos para a transposição do trecho com obra para reabertura de trechos danificados, desvios, interdições, etc, de forma a garantir a segurança dos usuários e trabalhadores.

Em decorrência de situação de emergência decretada em outubro/2023, sinalização similar foi adquirida e contribuiu sobremaneira para a segurança e orientação da população em geral. Ocorre que o novo sinistro natural enfrentado é de maior magnitude e atingiu severamente o município e Estado, impondo a necessidade da aquisição complementar da sinalização em questão. Por ocasião do sinistro anterior foram colhidos três orçamentos, e o menor valor do objeto que ora se pretende adquirir, teve o custo de R\$ 50,00 por unidade, conforme Empenho nº 9946/2023, em anexo. Procurado o mesmo fornecedor, este reduziu o valor unitário em R\$ 8,00, como forma de contribuir com os trabalhos de reconstrução do sistema viário. A entrega do material será gradativa, iniciando de forma imediata tão logo firmado o contrato, na medida de sua produção, pois se trata de empresa local, sendo

concluída em no máximo cinco dias úteis.

O objeto será recebido e analisado de forma imediata na entrega do produto pelo servidor designado, e as placas de sinalização temporária deverão atender ao previsto na Resolução Contran n 973/2022, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

O objeto, considerado inadequado ou que não atender às exigibilidades, deverá ser recomposto e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa até sua regularização de forma integral.

ALERTAS DEFESA CIVIL – RIO GRANDE DO SUL

Reportagem G1 publicada no site: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/05/07/rs-tem-previsao-de-frio-e-mais-temporais-nao-e-hora-de-voltar-para-casa-diz-leite.ghtml>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Unidade:	01 – Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	06.181.0101.2.128 – Manutenção da Coordenadoria de Trânsito
Natureza:	07900 – 339030440000 – Material de sinalização visual e outros

Nova Petrópolis, RS, 14 de maio de 2024.

CRISTHIE LENZ

Secretária Municipal de Planejamento,
Coordenação, Transito e Habitação



Nova Petrópolis, 13 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
A/C Marcelo

Vimos através desta apresentar proposta orçamentária para produção de impressos, conforme descrição à seguir.

- 1) 160 Placas 60x80cm
Impressão 4x0 cores adesivo vinil, sobre chapa PS 2mm
R\$ 6.720,00 (unitário R\$ 42,00)

Permanecemos à disposição.

atenciosamente


Clovis Weber

07.661.411/0001-77

7W SERVIÇOS DE IMPRESSÃO
E TECNOLOGIA LTDA.

54 99917 2363

Av. 15 de Novembro, 1540/308

95150-000 NOVA PETRÓPOLIS RS

PLACAS EMERGENCIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



20 UNIDADES



20 UNIDADES



20 UNIDADES



20 UNIDADES



20 UNIDADES



20 UNIDADES

TOTAL: 120 placas em PS 2MM 60X80CM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91E6-5180-F123-584B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON SZIMANSKI (CPF 578.XXX.XXX-34) em 14/05/2024 11:31:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CRISTHIE LENZ (CPF 958.XXX.XXX-68) em 14/05/2024 11:43:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/91E6-5180-F123-584B>